



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 476, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1975

Altera o valor de cada bolsa de estudos criada pela lei nº 400, de 28/11/73.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/02/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei nº 400, de 28/11/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O valor de cada bolsa de estudos será equivalente a Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros)".

Artigo 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º, da lei nº 400, de 28/11/73.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 17/02/75.

João Amato
Diretor